



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO

Com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, combinado com os artigos 87, VI e 96, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, indica-se ao Executivo:

Contratação direta e imediata de Garis, Operadores de Limpeza e demais trabalhadores para o Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU)

1. Que seja realizada contratação direta, em caráter temporário para atender excepcional interesse público, de, no mínimo, 1.000 Garis, além de Operadores de Limpeza, Motoristas e Encarregados, para atuarem no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), a fim de suprir a demanda emergencial de limpeza urbana decorrente das inundações;
 - 1.1. Que tais contratações vigorem pelo período necessário para suprir a demanda da calamidade pública e, após a data final de vigência, as vagas sejam providas por servidores públicos efetivos, selecionados através de concurso público;
 - 1.2. Na realização de concurso público para a contratação de servidores efetivos, deverá ser considerada a experiência profissional dos candidatos na área respectiva;
 - 1.3. O concurso deverá ter reserva de vagas para pessoas pretas/negras, assim como para pessoas com deficiência e demais reservas determinadas pela legislação pertinente.

JUSTIFICATIVA

Porto Alegre conta atualmente com 800 Garis que realizam a limpeza urbana da cidade, sendo a grande maioria contratados através de empresas terceirizadas pelo DMLU. Em 2023, foi aprovada a Lei 13.525 de iniciativa do Poder Executivo, que extinguiu 3.110 cargos de provimento efetivo do departamento, sendo que destes, 2.069 eram cargos de Gari. A justificativa do projeto era de que praticamente todos os serviços do DMLU são hoje realizados por empresas contratadas e, portanto, os cargos vagos de Gari não seriam mais preenchidos, devendo por isso serem extintos.

No entanto, as enchentes demonstraram ainda mais a precarização do Departamento de Limpeza Urbana da cidade, já que, num momento de calamidade, tem sido notável a discrepância da capacidade de limpeza do departamento com a quantidade de lixo acumulado nas ruas, tendo em vista que o seu efetivo foi consideravelmente reduzido ao longo dos anos.

Somados os efetivos à força de trabalho terceirizado, os garis que hoje atuam nos serviços de limpeza pós-enchente são apenas 800, menos do que a metade dos cargos que eram previstos no departamento até o ano passado. Há poucos dias foi assinado novo contrato do DMLU com empresas terceirizadas, para contratação de 240 garis, além de motoristas e encarregados^[1]. No entanto, ainda assim o número é extremamente reduzido ao necessário para atender a demanda.

Assim, tendo em vista a necessidade emergencial, indica-se que o Executivo Municipal realize contratação direta de, no mínimo, 1.000 Garis, além de Operadores de Limpeza, Motoristas e Encarregados, para atuarem no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), a fim de suprir a demanda urgente de limpeza urbana decorrente das inundações.

Após o período de vigência dos contratos temporários, que seja realizado concurso público para provimento das vagas por servidores públicos efetivos, uma vez que, mesmo antes das inundações, já se verificava a falta de pessoal no quadro para suprir a demanda de limpeza urbana. Isso fica nítido, inclusive, ao se comparar o número de cargos de Garis extintos do DMLU em 2023, isto é, 2.069, e o número de profissionais atuando hoje no departamento, mesmo que através de empresas terceirizadas.

Neste sentido, é necessário o devido incremento de pessoal no DMLU, tanto para que a limpeza urbana cotidiana seja qualificada, bem como de forma preventiva, para que o departamento tenha condições de resposta rápida a possíveis novas enchentes e alagamentos na cidade.

Frisa-se também que a terceirização de mão-de-obra configura um vínculo de trabalho precário que não atende ao melhor interesse público, de modo que é muito mais vantajoso para a administração pública ter trabalhadoras e trabalhadores efetivos, cujo acúmulo de experiência no exercício das funções permaneça como patrimônio do DMLU,

contribuindo para a qualificação da limpeza urbana no município.

Já em relação à reserva de vagas, tem-se a fundamental importância social de reparação histórica às pessoas negras que, na presente proposição, é vislumbrada, de forma paliativa e pontual, na modalidade de cotas. Cumpre também o respeito à reserva de vagas para pessoas com deficiência para o preenchimento das vagas de servidores efetivos.

Desta forma, considerando-se questões de relevante valor social, de interesse público e coletivo, justifica-se a presente proposição legislativa, esperando-se que seja aprovada e encaminhada ao Executivo, tendo em vista a calamidade pública na capital e a necessidade de solução pelo Executivo para que a cidade seja limpa o mais rápido possível, de forma a se evitar o agravamento de novos alagamentos, inclusive.

Vereadora Karen Santos

[1] <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/06/12/antes-e-depois-veja-como-ficou-estacao-de-trem-em-porto-alegre-apos-enchente-retomada-esta-prevista-para-2025.ghtml>;

<https://www.prefeitura.poa.br/dmlu/noticias/forca-tarefa-de-limpeza-pos-enchente-e-reforcada-com-contratacao-de-mais-de-250-garis>



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador (a)**, em 19/06/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0752659** e o código CRC **0A4AFF74**.